



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. Nº.	381-PE 139113
Em	21 de 11 de 2013

Ofício 976/2013-GP

Montenegro, 20 de novembro de 2013.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 139/2013

Senhora Presidente:

Encaminho o projeto de lei através do qual o Executivo Municipal solicita autorização para acrescentar o parágrafo único ao art. 2.º da Lei n.º 5.789, de 2013, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, diversos profissionais para atuarem na SMEC.

A Lei n.º 5.789, de 2013, autorizou o Executivo Municipal a contratar temporária e administrativamente, diversos profissionais para atuarem na SMEC. Ocorre que uma profissional contratada temporariamente, em conformidade com esta lei, solicitou rescisão do contrato.

Para a substituição dessa profissional é necessária a inclusão de dispositivo prevendo a contratação de novo profissional pelo prazo restante da contratação temporária, no caso de rescisão de contrato.

Anexo o processo administrativo n.º 7444/2013.

Atenciosamente,


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora
Vereadora Rosemari Almeida
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES

recebido
25/11/13
1040h.p.